prefeitura de PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATUALIZAÇÕES - DC/SMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. O órgão possui o seguinte problema a ser resolvido: necessidade de garantir a segurança patrimonial das Unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, de garantir integridade física dos servidores e usuários. Justifica-se a necessidade, pois muitas Unidades encontram-se em locais de vulnerabilidade social e também, como o caso dos Hospitais é necessário garantir a segurança dos servidores, colaboradores e usuários. Destaca-se que a demanda é de interesse público, pois envolve os próprios municipais.

1.2. A mão de obra requerida no objeto tem função exclusiva do quadro de servidores do Município.

1.2.1. Justifica-se a necessidade porque não há no quadro de servidores do órgão capacidade/quantidade suficiente para suprir a demanda do objeto pretendido, bem como, a atividade, por sua natureza material e acessória, ser passível de terceirização.

1.2.2. Referente ao disposto no art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se que a terceirização de mão de obra de vigilância mostra-se medida necessária e juridicamente adequada diante da insuficiência de efetivo da Guarda Municipal para atendimento integral das demandas de segurança patrimonial e controle de acesso. A Guarda Municipal possui atribuições institucionais mais amplas, voltadas à proteção de bens, serviços e instalações públicas, bem como ao apoio à segurança urbana, o que frequentemente implica sua alocação em atividades estratégicas, operações especiais e ações de interesse público que extrapolam a vigilância fixa de unidades administrativas. Nesse contexto, a limitação quantitativa do efetivo disponível impede a cobertura contínua e eficiente de todos os postos de vigilância necessários. A terceirização, por sua vez, apresenta-se como solução eficiente para suprir essa lacuna operacional, permitindo a disponibilização imediata de profissionais capacitados, com quantitativo ajustado à real necessidade da Administração, sem a necessidade de criação de novos cargos públicos ou realização de concurso, o que demandaria elevado custo e longo prazo para implementação. Ademais, empresas especializadas do setor dispõem de expertise na gestão de equipes, treinamento contínuo, reposição imediata de pessoal em casos de ausência e fornecimento de insumos e equipamentos necessários à execução do serviço.

Sob o aspecto da economicidade e da eficiência, a contratação de serviços terceirizados possibilita maior previsibilidade de custos, otimização de recursos públicos e flexibilidade na gestão contratual, permitindo adequações conforme variações da demanda. Além disso, contribui para que a Guarda Municipal concentre sua atuação em atividades típicas de sua competência institucional, potencializando sua efetividade. Dessa forma, a terceirização da mão de obra de vigilância não apenas se justifica pela insuficiência do efetivo próprio, mas também se alinha aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa gestão administrativa, assegurando a adequada proteção do patrimônio público e a segurança dos usuários das instalações.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1. A demanda em tela consta no PCA, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e demonstrado em relatório anexado nos autos deste expediente, comprovando o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento estratégico do órgão.

3. Requisitos da contratação.

3.1. Requisitos necessários ao atendimento da demanda:

3.1.1. Função 1: Vigilante Armado Diurno (Posto A)

3.1.1.1. Carga horária: 6 horas/dia

3.1.1.2. Escala de trabalho: 5x2

3.1.1.3. Dias da semana: de segundas a sextas

3.1.1.4. Intervalo intrajornada: será concedido intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

3.1.1.5. Rendição durante o trabalho: não há necessidade de rendição.

3.1.1.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.1.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.1.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.1.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.2. Função 2: Vigilante Armado Diurno (Posto B)

3.1.2.1. Carga horária: 12 horas/dia

3.1.2.2. Escala de trabalho: 12x36

3.1.2.3. Dias da semana: de segundas a domingos

3.1.1.4. Intervalo intrajornada: não será concedido intervalo intrajornada.

3.1.1.5. Rendição durante o trabalho: o intervalo será indenizado.

3.1.1.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.1.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.1.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.1.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.3. Função 3: Vigilante Armado Supervisor Diurno (Posto BS)

3.1.3.1. Carga horária: 12 horas/dia

3.1.3.2. Escala de trabalho: 12x36

3.1.3.3. Dias da semana: de segundas a domingos

3.1.3.4. Intervalo intrajornada: não será concedido intervalo intrajornada.

3.1.3.5. Rendição durante o trabalho: o intervalo será indenizado.

3.1.3.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.3.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.3.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.3.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.4. Função 4: Vigilante Armado Supervisor (Posto C)

3.1.4.1. Carga horária: 8 horas/dia

3.1.4.2. Escala de trabalho: 5x2

3.1.4.3. Dias da semana: de segundas a sextas

3.1.4.4. Intervalo intrajornada: não será concedido intervalo intrajornada.

3.1.4.5. Rendição durante o trabalho: o intervalo será indenizado.

3.1.4.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.4.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.4.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.4.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.5. Função 5: Vigilante Armado Noturno (Posto D)

3.1.5.1. Carga horária: 12 horas/dia

3.1.5.2. Escala de trabalho: 12x36

3.1.5.3. Dias da semana: de segundas a domingos

3.1.5.4. Intervalo intrajornada: não será concedido intervalo intrajornada.

3.1.5.5. Rendição durante o trabalho: o intervalo será indenizado.

3.1.5.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.5.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.5.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.5.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.6. Função 6: Vigilante Armado Supervisor Noturno (Posto DS)

3.1.6.1. Carga horária: 12 horas/dia

3.1.6.2. Escala de trabalho: 12x36

3.1.6.3. Dias da semana: de segundas a domingos

3.1.6.4. Intervalo intrajornada: não será concedido intervalo intrajornada.

3.1.6.5. Rendição durante o trabalho: o intervalo será indenizado.

3.1.6.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.6.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.6.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.6.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.7. Função 7: Vigilante Armado Diurno (Posto E)

3.1.7.1. Carga horária: 6 horas/dia

3.1.7.2. Escala de trabalho: 2 dias na semana

3.1.7.3. Dias da semana: sábados, domingos e feriados

3.1.7.4. Intervalo intrajornada: será concedido intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

3.1.7.5. Rendição durante o trabalho: não há necessidade de rendição.

3.1.7.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.7.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.7.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.7.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.8. Função 8: Vigilante Desarmado Diurno (Posto F)

3.1.8.1. Carga horária: 12 horas/dia

3.1.8.2. Escala de trabalho: 12x36

3.1.8.3. Dias da semana: de segundas a domingos

3.1.8.4. Intervalo intrajornada: não será concedido intervalo intrajornada.

3.1.8.5. Rendição durante o trabalho: o intervalo será indenizado.

3.1.8.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.8.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.8.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.8.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.9. Função 9: Vigilante Desarmado Diurno (Posto G)

3.1.9.1. Carga horária: 6 horas/dia

3.1.9.2. Escala de trabalho: 5x2

3.1.9.3. Dias da semana: de segundas a sexta

3.1.9.4. Intervalo intrajornada: será concedido intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

3.1.9.5. Rendição durante o trabalho: não é necessária a rendição do posto durante seu intervalo.

3.1.9.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.9.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.9.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.9.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.10. Função 10: Vigilante Desarmado Diurno (Posto H)

3.1.10.1. Carga horária: 5 horas/dia

3.1.10.2. Escala de trabalho: 5x2

3.1.10.3. Dias da semana: de segundas a sexta

3.1.10.4. Intervalo intrajornada: será concedido intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

3.1.10.5. Rendição durante o trabalho: não é necessária a rendição do posto durante seu intervalo.

3.1.10.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.10.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.10.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.10.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.11. Função 10: Vigilante Desarmado Diurno (Posto H - Complementar)

3.1.11.1. Carga horária: 5 horas/dia

3.1.11.2. Escala de trabalho: 5x2

3.1.11.3. Dias da semana: de segundas a sexta

3.1.11.4. Intervalo intrajornada: será concedido intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

3.1.11.5. Rendição durante o trabalho: não é necessária a rendição do posto durante seu intervalo.

3.1.11.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.11.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.11.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.11.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.12. Função 11: Vigilante Desarmado Diurno (Posto I)

3.1.12.1. Carga horária: 5 horas/dia

3.1.12.2. Escala de trabalho: 5x2

3.1.12.3. Dias da semana: de segundas a sexta

3.1.12.4. Intervalo intrajornada: será concedido intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

3.1.12.5. Rendição durante o trabalho: não é necessária a rendição do posto durante seu intervalo.

3.1.12.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.12.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.12.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.12.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.13. Função 11: Vigilante Desarmado Diurno (Posto I - Complementar)

3.1.13.1. Carga horária: 4 horas/dia

3.1.13.2. Escala de trabalho: 5x2

3.1.13.3. Dias da semana: de segundas a sexta

3.1.13.4. Intervalo intrajornada: será concedido intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

3.1.13.5. Rendição durante o trabalho: não é necessária a rendição do posto durante seu intervalo.

3.1.13.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.13.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.13.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.13.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.14. Função 11: Vigilante Desarmado Diurno (Posto J)

3.1.14.1. Carga horária: 6 horas/dia

3.1.14.2. Escala de trabalho: 5x2

3.1.14.3. Dias da semana: de segundas a sextas

3.1.14.4. Intervalo intrajornada: será concedido intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

3.1.14.5. Rendição durante o trabalho: não é necessária a rendição do posto durante seu intervalo.

3.1.14.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.14.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.14.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.14.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.15. Função 8: Vigilante Desarmado Noturno (Posto K)

3.1.15.1. Carga horária: 12 horas/dia

3.1.15.2. Escala de trabalho: 12x36

3.1.15.3. Dias da semana: de segundas a domingos

3.1.15.4. Intervalo intrajornada: não será concedido intervalo intrajornada.

3.1.15.5. Rendição durante o trabalho: o intervalo será indenizado.

3.1.15.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.15.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.15.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.15.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.16. Função 7: Vigilante Desarmado Diurno (Posto L)

3.1.16.1. Carga horária: 6 horas/dia

3.1.16.2. Escala de trabalho: 2 dias na semana

3.1.16.3. Dias da semana: sábados, domingos e feriados

3.1.16.4. Intervalo intrajornada: será concedido intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

3.1.16.5. Rendição durante o trabalho: não é necessária a rendição do posto durante seu intervalo.

3.1.16.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.16.6.1. Conforme a Portaria DPF nº 18.045/2023, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF - Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

3.1.16.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados a portar armamento em serviço, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.

3.1.16.6.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações dos órgãos da Administração.

3.1.17 Qualificação técnica exigida da contratada:

3.1.17.1. Certidão de regularidade da Brigada Militar do Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG.

3.1.17.2. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 3233, de 10/12/2012, e alterações posteriores.

3.1.17.3. Alvará Licença de localização e funcionamento do município sede da empresa; conforme estabelece a Lei Nº 14.967/2024.

3.1.17.4. Autorização para funcionamento e/ou revisão de autorização para funcionamento, expedido pela Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

3.1.17.5. Apresentar atestado(s) e/ou declarações de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de vigilância, com no mínimo, 50 (cinquenta) postos de vigilante, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.1.17.6. Os serviços objeto desta licitação deverão constar como atividade econômica principal e/ou secundária no contrato social da empresa, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

3.1.17.7. EPIs e equipamentos que sejam relevantes: Rádio comunicador alcance mínimo de 8 km, Apito com cordão para afixar ao uniforme, Cassetete PR 24, Cinto com coldre de lapela e baleiro, Colete a prova de bala, entre outros.

3.2. Justificativa se o serviço possui natureza continuada.

3.2.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da administração tendo em vista que muitas Unidades encontram-se em locais de vulnerabilidade social, e, também, como o caso dos Hospitais, é necessário garantir a segurança dos servidores, colaboradores e usuários.

3.3. Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá ser superior a 12 (doze) meses, e justificativa da decisão:

3.3.1. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

3.3.1.1. Justifica-se a referida duração contratual inicial pois é a que entendemos ser necessária para que a contratada se instale e possa ser avaliada para verificarmos se a prorrogação contratual se faz vantajosa.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

3.4.1. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.1. Abaixo, quadro com as soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

Solução	Descrição da solução	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
1	Execução direta pela Administração: realização dos serviços de vigilância patrimonial por servidores da própria Guarda Municipal.	- Maior controle direto sobre os agentes e as atividades executadas; - Alinhamento institucional e integração com políticas públicas de segurança; - Conhecimento aprofundado das rotinas e especificidades dos locais protegidos.	- Insuficiência de efetivo para cobertura integral dos postos; - Necessidade de ampliação do quadro mediante concurso público (alto custo e morosidade); - Rigidez administrativa para substituições e cobertura de afastamentos; - Desvio potencial de função, ao empregar guardas em atividades meramente patrimoniais em detrimento de suas atribuições típicas.	Solução limitada pela capacidade operacional atual
2	Contratação de empresa especializada em vigilância (cessão de mão de obra)	- Redução de custos operacionais, com eliminação de encargos diretos de contratação e treinamento; - Disponibilização de profissionais qualificados e treinados conforme legislação específica; - Flexibilidade na alocação de efetivo e substituições imediatas; - Possibilidade de utilização de tecnologias e práticas especializadas de segurança; - Foco da Administração nas atividades finalísticas; - Maior previsibilidade e controle de custos contratuais.	- Menor controle direto sobre a execução dos serviços; - Dependência da empresa contratada; - Possibilidade de desalinhamento entre a cultura institucional e a atuação dos terceirizados; - Necessidade de fiscalização contratual contínua para garantir qualidade; - Riscos de rotatividade de mão de obra e impacto na continuidade do serviço.	Solução possível de atendimento imediato da demanda
3	Combinação de efetivo próprio (em funções estratégicas) com vigilância terceirizada para atividades operacionais e contínuas.	- Otimização do uso do efetivo próprio em atividades típicas e estratégicas; - Ampliação da cobertura de vigilância sem necessidade de expansão estrutural; - Equilíbrio entre controle institucional e eficiência operacional; - Redução de sobrecarga da Guarda Municipal.	- Necessidade de coordenação entre equipes distintas; - Exigência de maior esforço de gestão e fiscalização; - Possibilidade de sobreposição ou lacunas de atribuições se não houver planejamento adequado.	Solução possível apenas no longo prazo e dependente de decisão de gestão sobre a realização de novo concurso público

4.2. Foram pesquisados no Sistema ETP Digital os ETP de outros órgãos e entidades públicos como forma de identificar soluções semelhantes que possam adequar-se à demanda do Município.

4.2.1. Justifica-se em razão do previsto no artigo 12 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

5.1. Os serviços de vigilância diurna e noturna serão executados de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes em locais que serão previamente discriminados.

5.2. Faz parte do serviço de vigilância não permitir o acesso de pessoas às áreas vedadas ao público, salvo por autorização expressa do órgão demandante dos serviços; comunicar qualquer anormalidade e tomar as providências cabíveis, garantindo a segurança do local; fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados; controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar; comunicar ao órgão demandante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração; colaborar com as Polícias Civil, Militar, Federal e Corpo de Bombeiros do Estado do RS nas ocorrências de ordem policial ou qualquer tipo de sinistro dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento; atender ao público em geral, orientando e prestando informações que facilitem sua movimentação pelas dependências da Contratante, bem como, providenciar socorro médico e/ou segurança quando necessário; permanecer no posto de serviço, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante verificando a situação das dependências, do posto de trabalho, salvo as áreas reservadas e que necessitem de autorização prévia para o acesso, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, entre outras atividades específicas.

5.3. Deverá haver o controle de ronda eletrônico, devendo ser disponibilizado sistema de “Controle Eletrônico de Rondas/Ronda - eletrônica monitorada”, baseado na tecnologia de memória de contato (Buttons).

5.4. Os pontos de verificação serão instalados no HPS, HMIPV, PACS/CSVC, sendo que os locais específicos de instalação, os percursos e os horários das rondas serão definidos no ato da instalação.

5.5. Serão instalados 10 (dez) pontos no HPS, 24 (vinte e quatro) pontos no HMIPV e 08 (oito) pontos no PACS/CSVC.

5.6. Exigências relacionadas ao impacto ambiental:

5.6.1. A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, processos com menor impacto ambiental, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais.

5.7. A possibilidade de não concessão do intervalo intrajornada pode ser justificada pelos seguintes fatores:

- dificuldades operacionais que tal medida traz, pois no caso do contrato de vigilância a SMS possui muitos postos de trabalho, distribuídos em mais de 30 locais diferentes;
- a rotatividade de pessoas nos postos de trabalho das unidades de saúde não é vantajosa para a Administração;
- dificuldade de fiscalização das rendições, pois funcionários são deslocados para cobrir uma hora de intervalo, sendo necessária a inclusão e análise de toda a documentação trabalhista deste funcionário "extra".

5.7.1. Considerando a Lei Federal nº 14.967/2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, especificamente o §4º do artigo 29:

§ 4º É facultado às partes, mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho, que prevalecerá sobre o disposto em lei, ajustar jornada de trabalho de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, podendo os intervalos para repouso e alimentação serem usufruídos ou indenizados na remuneração mensal, abrangendo assim o descanso semanal remunerado, a compensação de feriado e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, não se aplicando o art. 71 e o § 5º do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o art. 9º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

5.7.2. Considerando o § 5º da Cláusula Décima Nona da CCT vigente (SINDVIGILANTES 2026/2027, cujo registro no MTE é RS000776/2026):

§ 5o. Em exceção ao disposto no art. 59 da CLT, e legislação vigente, com base na previsão contida no artigo 59-A da CLT é facultado as empresas adotarem horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso (12x36), 11x36 ou similar, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. Na hipótese de cumprimento desta escala o salário pactuado abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações do trabalho noturno (após as 5h), quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do artigo 73 da CLT

5.7.3. Conforme o despacho 35889148 da CLC-PGM, o intervalo indenizado pode ser aplicado desde que natureza do serviço seja contínua e demonstre, de forma técnica e operacionalmente justificável, a inviabilidade da rendição ou interrupção do posto de trabalho para o gozo físico do intervalo intrajornada e que haja previsão em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) aplicável à categoria profissional abrangida pelo contrato, com abrangência territorial no Município de Porto Alegre, que expresse e inequivocamente autorize a indenização do intervalo intrajornada, em substituição ao seu usufruto físico.

6. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

6.1. Estimativa de quantidades:

Descrição da demanda	Unidade	Quantidade
Cessão de mão de obra para prestação de serviços de Vigilância armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra.	Postos	111

6.2. O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas está balizado na demanda das áreas demandantes, de acordo com a atual contratação 24.0.000043802-9 (planilha de locais e quantidades atual 32636784).

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.1. Abaixo, quadro com as estimativas de valor para as soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

Solução	Descrição da solução	Preço global estimado (R$)
1	Cessão de mão de obra para prestação de serviços de Vigilância armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra.	R$ 14.219.134,08 (quatorze milhões, duzentos e dezenove mil

		cento e trinta e quatro reais e oito centavos)

7.1.1. Utilizado como referência o valor da atual contratação, conforme Planilha 38836694.

7.1.2. A estimativa de preços foi realizada atendendo as Orientações da Diretoria de Licitações e Contratos;

7.1.3. Consta anexado nos autos deste expediente a planilha de custos com a estimativa de valor base para a licitação, bem como as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais;

7.1.4. Os documentos que dão suporte à precificação constam nos autos deste expediente.

7.2. Das soluções viáveis acima, conclui-se pela contratação de cessão de mão de obra para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, pois não se observa outra solução para a Administração. Assim, essa é a solução mais vantajosa para a Administração. Destaca-se que, não se observa outra solução para o problema que não seja a contratação do serviço via cessão de mão de obra, pois o serviço requer o vigilante atuando dentro das Unidades de Saúde/Hospitais.

7.2.1. Trata-se de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, pois entende-se que os profissionais que exercem o serviço de vigilância devem atuar integralmente e de forma exclusiva para a administração, nas dependências do órgão, sem serem compartilhados com outros contratos, o que permite uma melhor fiscalização trabalhista, além de propiciar que o profissional atue com melhor qualidade pois ele se ambientará com o local e com as pessoas de forma mais eficaz.

7.2.2. Os serviços não serão realizados por produtividade, pois pelas características de suas função não há como estabelecer metas e nem mensurar de forma quantitativa as ações exercidas.

7.3. Não é possível a realização de dispensa de licitação nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021 porque o valor estimado para a contratação é superior ao limite do referido artigo.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. Os serviços não serão parcelados, pois porque trata-se de um serviço único, cuja gestão e controle se mostra mais viável. Também ocorrem, no decorrer da vigência do contrato, transferências de postos de trabalho entre os locais e com o parcelamento, isso não seria possível.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1. Os resultados pretendidos são garantir a segurança de bens, funcionários, colaboradores e usuários nos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, nos locais administrativos, onde há guarda de equipamentos, materiais e equipamentos.

10.2. Os resultados pretendidos estão previstos no IMR (Instrumento de Medição de Resultado).

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1. Os fiscais de serviço e contrato devem possuir curso específico de fiscalização, conforme previsão no Decreto 21.507, de 02/06/2022.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. A empresa deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade:

12.3.1. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12.3.2. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, no que couber, nos termos do Decreto Municipal nº 21.869/2023.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidenciou viabilidade aos critérios estabelecidos. Nesse sentido, a solução se mostrou passível de contratação, conforme explicitado no levantamento de mercado (item 5 deste estudo), sendo a mais vantajosa para a administração pública a solução pela prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, opta-se pelo prosseguimento do planejamento, com a posterior contratação de empresa para prestação dos referidos serviços.

13.2. A licitação se dará por contratação, por não estarem presentes os requisitos para a realização pelo sistema de registro de preços.

13.3. Regime de empreitada/execução: por preço unitário.

13.4. O critério de julgamento da licitação será menor preço por lote.

13.5. O ETP **não** deve ser publicado como anexo do Edital.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Rocha Machado**, **Administrador(a)**, em 21/08/2026, às 10:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **40983145** e o código CRC **FD82CC3A**.

Criado por diegor.machado, versão 3 por diegor.machado em 21/08/2026 10:09:38.